

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.347, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Solicita a interdição dos setores que utilizam amônia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.159/2000, referente à empresa ABATEDOURO CARIOCA LTDA., situada na Estrada do Portela nº 324, Madureira, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que a empresa vem operando em desacordo com as normas ambientais em vigor,

CONSIDERANDO que a Licença de Operação nº 337/94, vencida em 1999, não pode ser renovada em função do lançamento de efluentes líquidos com valores superiores aos padrões e pela operação do sistema de refrigeração à base de amônia, o qual apresenta riscos para a comunidade vizinha,

CONSIDERANDO parecer de risco da FEEMA que informa que o risco associado à operação da atividade é inaceitável, tornando inviável a renovação da licença,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA em 03/07/2003 verificou pequeno vazamento de amônia na sala de máquinas e que pesquisa de vizinhança indicou incômodo devido à amônia,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição dos setores que utilizam amônia da empresa ABATEDOURO CARIOCA LTDA., conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 15/12/03.